

**INFORMAÇÃO – DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL****Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria 2026****PROCESSO:** 57522/25**ASSUNTO:** Pro Leiria - Atribuição de auxílio financeiro ao Corpo Coletivo Artístico – CCA Associação para a realização e desenvolvimento de atividades culturais**Enquadramento factual**

Visando salvaguardar o plano de atividades e a estabilidade financeira das entidades culturais de Leiria – com especial enfoque no Corpo Coletivo Artístico – CCA Associação e no seu papel na identidade cultural e educação artística do concelho – procedeu-se à avaliação da candidatura infra identificada que consta do NIPG 57522/25. A análise da referida candidatura assegura o cumprimento do Regulamento PRO Leiria, estruturando-se em critérios formais (cumprimento normativo e documental) e substantivos (mérito, qualidade e impacto), em consonância com o preceituado nos art.º 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria conjugado com o n.º 6 do art.º 107.º da Norma de Controlo Interno do Município. Destarte, foram fixados critérios e indicadores de avaliação das candidaturas na área da Cultura, para 2026, aprovados em Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2025.

1. Fundamentação

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2026 das Entidades Associativas na Área da Cultura que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse e constituem um veículo de promoção da identidade cultural e o património artístico do concelho, potenciando a sedimentação e a valorização do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, e em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas do tecido associativo cultural, que se encontram identificadas no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;



- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.09.2025, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmação e Colaboração Cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Os pedidos de apoio aos projetos e atividades abaixo descritas, ultrapassam a percentagem de comparticipação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que as entidades não têm tido, e presentemente não têm, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante comparticipação.

Considerando o impacto adverso provocado pela recente tempestade “Kristin”, que colocou desafios acrescidos à subsistência logística e infraestrutural do tecido associativo, a continuidade dos apoios financeiros, no âmbito do programa PRO Leiria, assume uma relevância estratégica imperativa. Mais do que um incentivo à criação artística, estes apoios configuram-se como um mecanismo vital de resiliência, indispensável para assegurar a manutenção das atividades regulares destas entidades, por forma a



prossequirem a sua missão pública e cultural sem interrupções que comprometam o seu legado e o serviço de educação cultural e literacia artística prestado às comunidades locais.

Ademais, em cumprimento do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a associação referenciada detém a sua situação devidamente regularizada e atualizada, encontrando-se, por conseguinte, habilitadas a beneficiar de apoios financeiros públicos nos termos da legislação em vigor.

Face ao manifesto interesse público das atividades desenvolvidas por esta entidade, fundamentais para a projeção e afirmação cultural do concelho submete-se, para apreciação superior, a atribuição dos apoios financeiros propostos. O presente financiamento enquadra-se nas atribuições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, e no uso da competência conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2026, com afetação à rubrica 2025/A/127 – Apoios Culturais, refletidas no Centro de Custo n.º 76.26A17, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra e, em estrita observância do estipulado na alínea d), do n.º 6 do artigo 107.º da NCI:

Quadro 1 – Programador Cultural

Entidade	Verba em € 2026	Cabimento	Compromisso	Apoio 2025	Apoio 2024	Registo PRO Leiria
Corpo Coletivo Artístico – CCA Associação -Espetáculo “A máquina emocional” NIPC 510276954	€5.133,33	1767/2026	1974/2026	0,00	0,00	2024/36
Corpo Coletivo Artístico – CCA Associação -Espetáculo intergeracional “Tsugi” com Rafael Alvarez NIPC 510276954	€2.366,00					
Corpo Coletivo Artístico – CCA Associação -Cabaré do imprevisto com Sandra Ramy NIPC 510276954	€3.273,60					
Total	€10.772,93					

2. Conclusão

Face ao exposto, considerando o relevante interesse público no âmbito dos projetos a apoiar pelo Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar os apoios financeiros plasmados no quadro 1, no valor total de **€10.772,93**, nos termos da alínea c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro



Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal;

b) Atribuir à entidade associativa acima enunciada os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Solicita-se despacho superior, no sentido de o assunto ser submetido a reunião de Câmara para decisão.

À consideração superior.

A trabalhadora

Denise M. Gomes

Parecer:

Decisão:

Concordo com os termos da informação prestada.
Rui Miguel Borges Cunha
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
24-06-2026

1

Concordo com os termos da informação prestada.
Sofia Pereira
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
02-07-2026

Assinatura Digital Certificada

2

Concordo.
Anabela Fernandes Graça
VEREADOR
03-07-2026

Assinatura Digital Certificada